



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se para as considerações da Autoridade Competente da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo de Benevides/Pa, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo

1



Objeto da Contratação

Contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica com ênfase nas questões polêmicas em relações contenciosas ou não em trâmite na Justiça Federal, Trabalhista, Tributária e atuação junto aos Tribunais de Contas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo.



Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica mostra-se necessária e imprescindível diante da crescente complexidade das demandas enfrentadas pela Administração Pública, especialmente no que se refere às matérias jurídicas de alta especialização e elevado grau de controvérsia.

As atividades a serem desempenhadas envolvem a análise, orientação e acompanhamento de questões polêmicas relacionadas ao suporte técnico-jurídico em relações contenciosas e não contenciosas em trâmite perante a Justiça Federal, Justiça do Trabalho e Justiça Tributária, além da atuação junto aos Tribunais de Contas, órgãos estes que exigem conhecimento específico, atualizado e experiência comprovada.

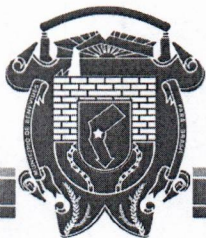
Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e proporcional, contribuindo para a melhoria da qualidade das decisões administrativas, a redução de riscos de responsabilização dos gestores e o aprimoramento da governança pública, atendendo, assim, ao interesse público.



Dimensionamento do serviço a ser contratado

Consiste o serviço, na prática de todos os atos privativos de advogado necessários à defesa dos interesses da CONTRATANTE, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas prerrogativas e mister em geral.

Desse modo, a presente contratação visa atuação de advogados a fim de oferecimento de suporte jurídico, com a prestação de serviços de consultoria, assessoria e advocacia nas questões judiciais e extrajudiciais, sobretudo de Direito Administrativo, mediante a emissão de pareceres jurídicos a fim de dar regular andamento na gestão da Secretaria, bem como atuando junto aos Tribunais de Contas e demais esferas judiciais,



estabelecendo o procuratório público em situações em que esse órgão seja parte em litígios judiciais.



Indicação da Equipe de Planejamento e Empresa

A equipe indicada para planejamento da contratação será da Secretaria Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Turismo, conforme a necessidade. Sugere-se para contratação de pessoa jurídica, a empresa ORLANDO BARATA MILEO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pela experiência na área jurídica.

2



Estudo Técnico Preliminar

A presente contratação, não necessita de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto no Decreto Municipal nº 38, art. 3º, inc. I.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Benevides – PA, 08 de dezembro de 2025.

Luciane Pereira da Silva
LUCIANE PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de Área - SEMMAT